

9-(11)-
24
2
32



UNIVERSIDADE DE COIMBRA
Biblioteca Geral



1301069136

9-(11)-

24

2

32

Comprei este livro numa livraria
de 1952. Pela indicação que vai
no rosto, parece que deve ter
sido doado da Univer.



L. A.



Programma para o exame que deverão fazer os facultativos formados em es-
 cholas estrangeiras, que quizerem habilitar-se na Universidade de Coimbra
 para poderem exercer a medicina em Portugal



LUÍS DE ALBUQUERQUE

8627-A

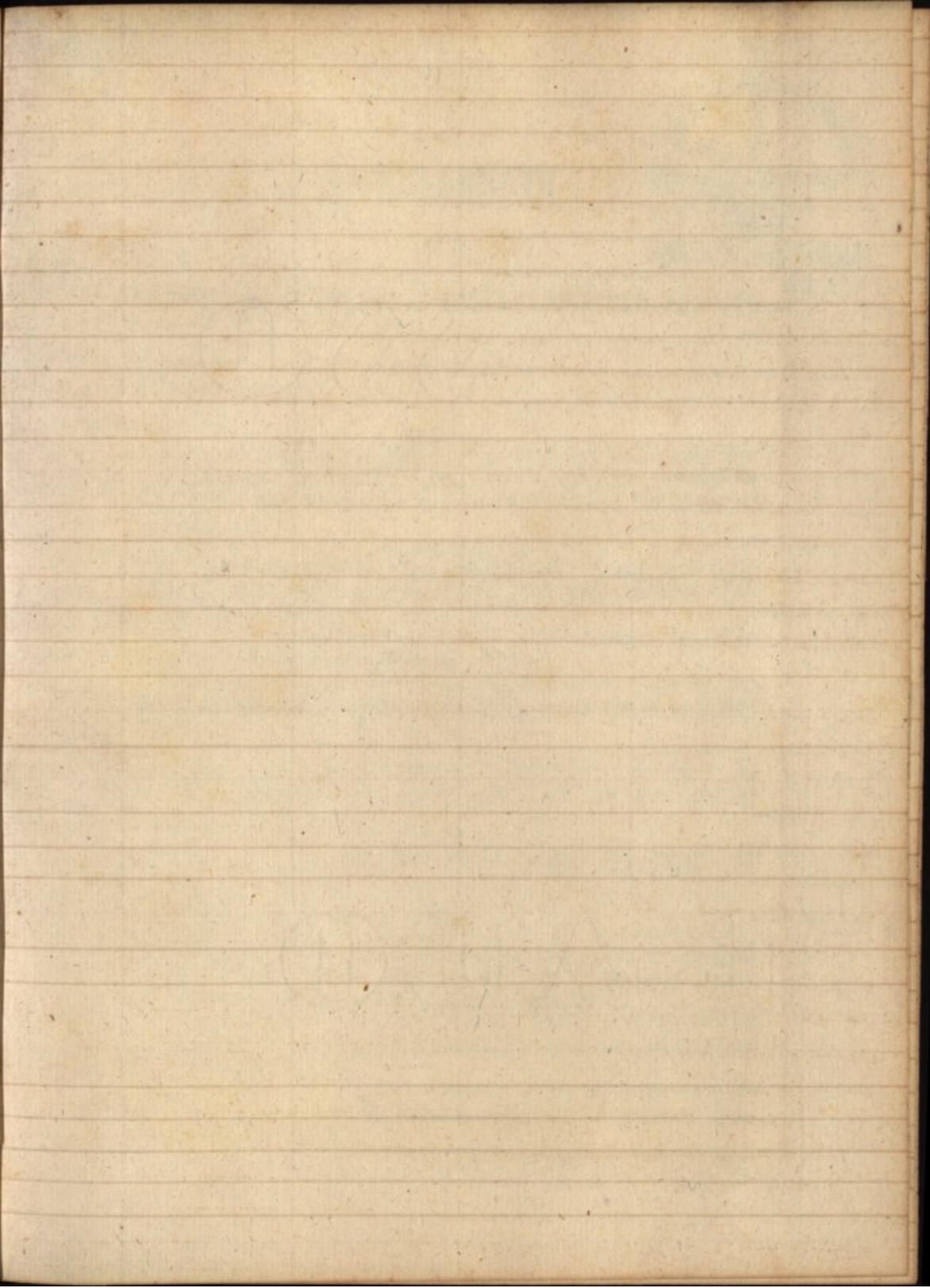
O examinando deverá satisfazer a tres actos theoreticos e um practico. O turno para cada acto será
 composto de quatro vogaes: o mais antigo servirá de presidente.

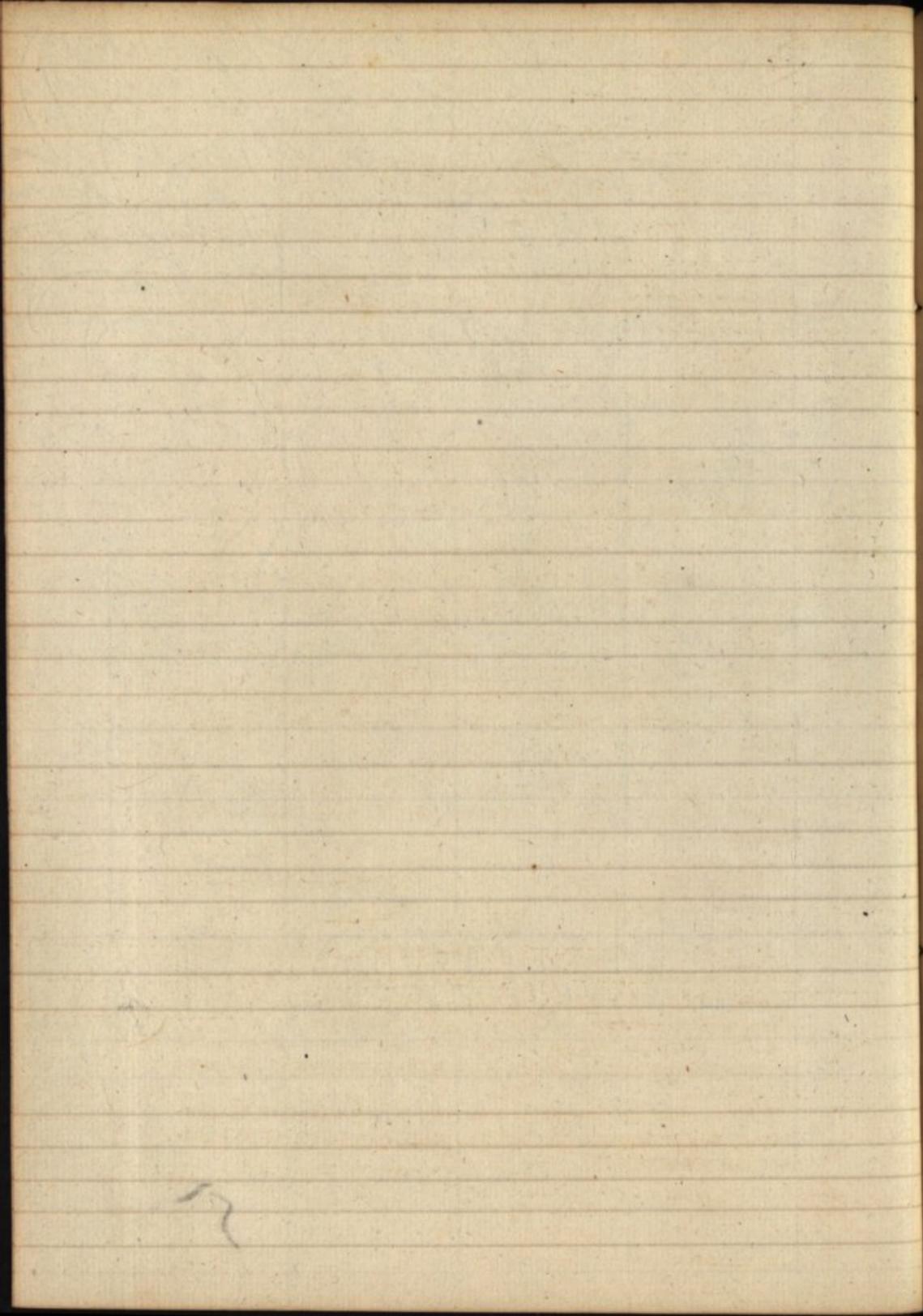
- | | | |
|---|---|--|
| 1.º Acto theoretico em pontos
tirados com 24 horas
de antecipação | } | 1.º arguente — anatomia descriptiva humana e comparada,
2.º » — histologia e physiologia geral,
3.º » — physiologia especial,
4.º » — hygiene privada. |
| 2.º Acto theoretico em pontos
tirados com 24 horas
de antecipação | } | 1.º arguente — Operações cirurgicas — anatomia topographica,
2.º » — partos e molestias de puerperas e recém-nascidos,
3.º » — anatomia pathologica — toxicologia,
4.º » — pathologia geral — pathologia externa. |
| 3.º Acto theoretico em pontos
tirados com 24 horas
de antecipação | } | 1.º arguente — pathologia interna — historia e discussão dos systemas medicos,
2.º » — materia medica, pharmacia, analyse de fórmulas,
3.º » — medicina legal,
4.º » — hygiene publica — policia higienica. |
| Acto practico | } | — Clinica medica e cirurgica. |

O examinando fará o acto por escripto a respeito de tres doentes, pelo menos, e acto verbal a respeito
 de dois. Este acto de clinica será pelo respectivo turno regulado de forma, que não se prolongue além de
 quatro dias.

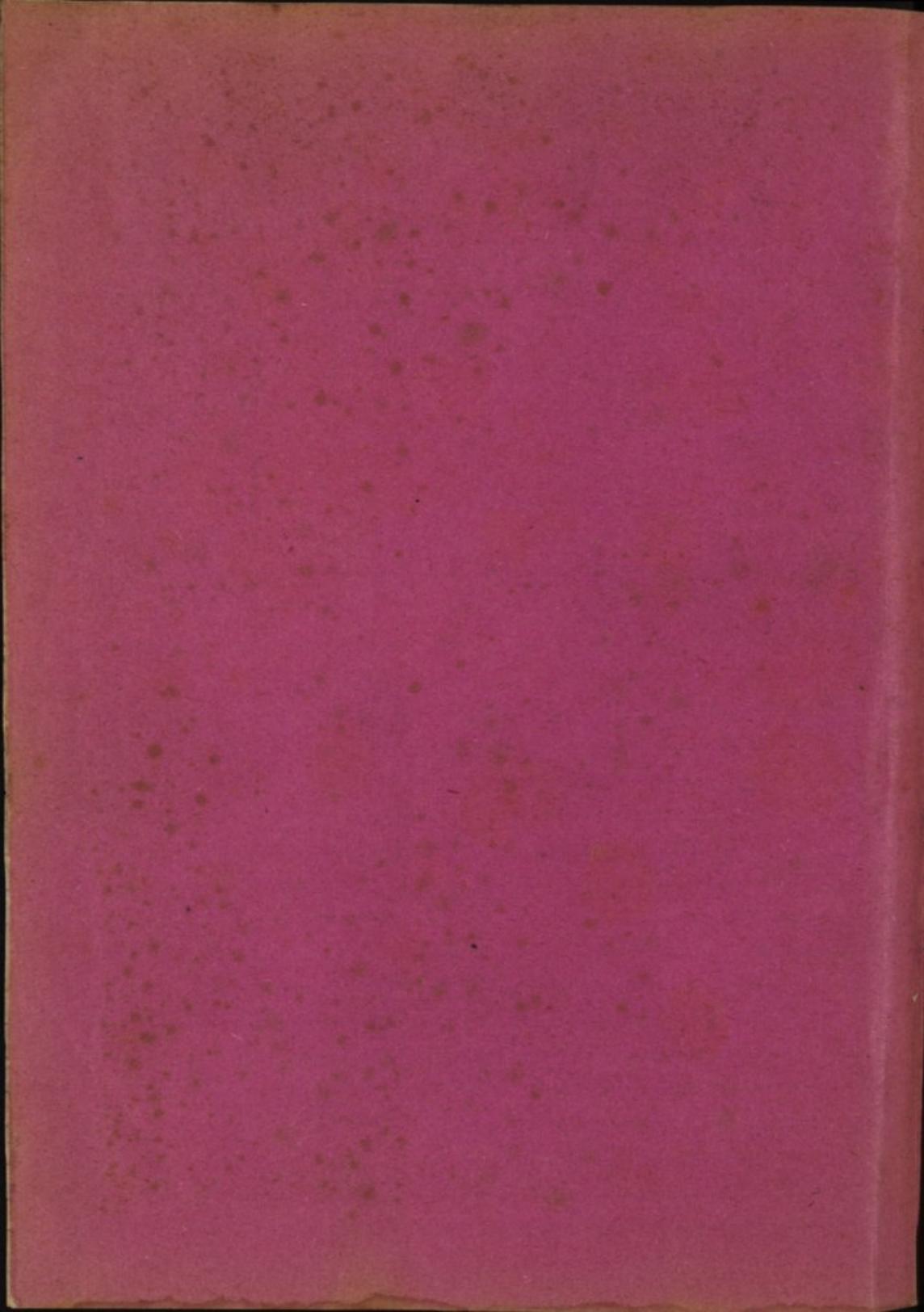
Nos actos theoreticos cada vogal argumentará pelo menos pelo espaço de vinte minutos. A aprovação
 nas materias do primeiro acto deve ser condição indispensavel para a admissão ao segundo, e assim a
 respeito dos outros. A votação far-se-ha por **AA** e **RR**, e será regulada em conformidade com as leis aca-
 demicas. Ao examinando que alcançar pluralidade de votos em todos os actos, quer theoreticos quer practico,
 será conferida carta de habilitação para exercer a medicina em Portugal.

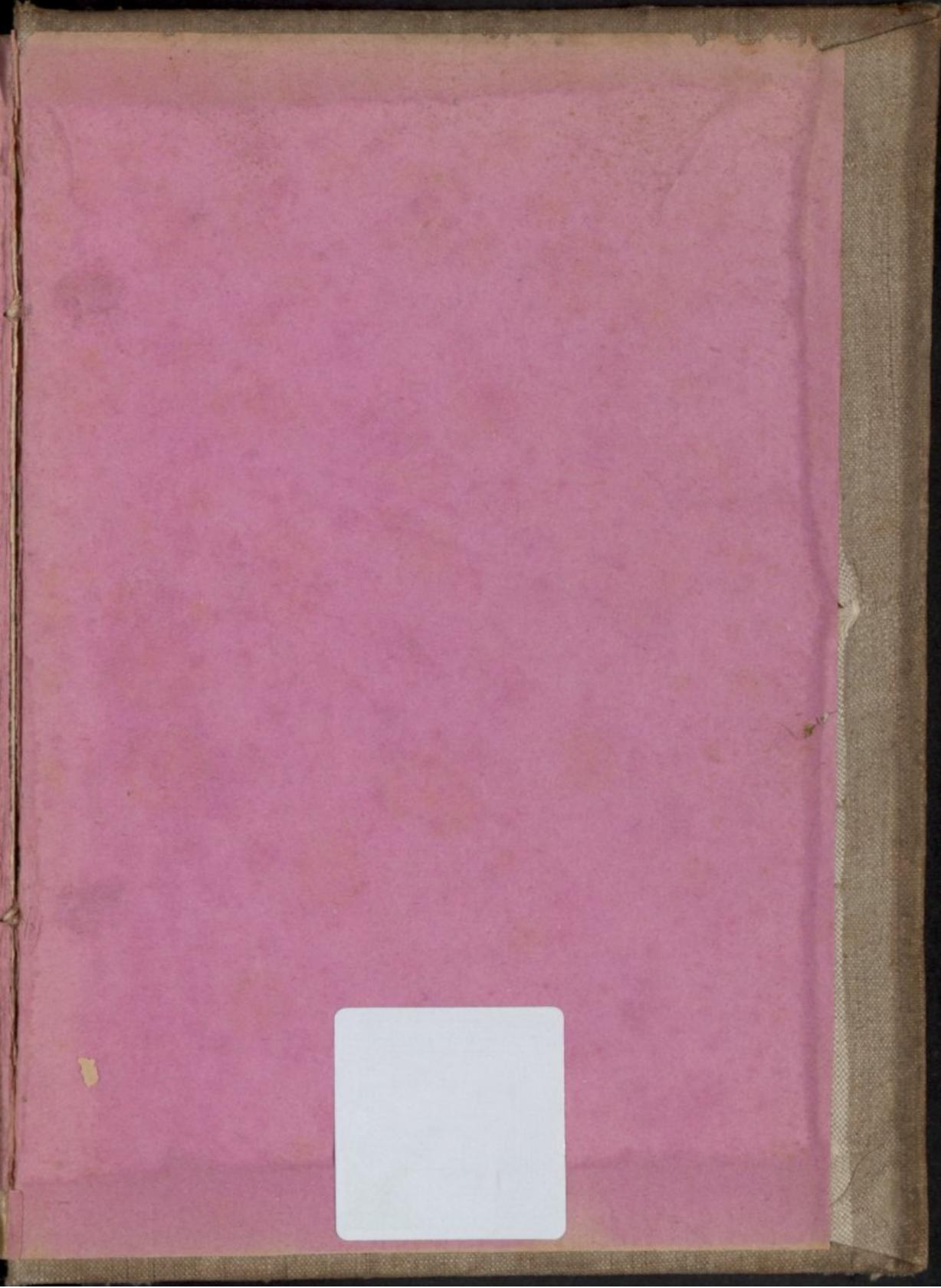
b23610682













LEGISLAÇÃO

ACADEMICA